



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **Emenda ao Projeto-de-Resolução nº 002/2015**

A Comissão de Justiça e Redação vem por meio deste propor emenda alterando a ementa, art. 1º, art. 2º e art. 3º que passam a ter as seguintes redações:

#### **Ementa:**

**Cria as Galerias das Ex-Vereadoras e dos Ex-Presidentes vereadores no Plenário do Cipreste da Câmara Municipal de Guaíba .**

**1º** Ficam criadas, no Plenário do Cipreste, as galerias das Ex-Vereadoras e dos Ex-Presidentes do Parlamento.

Parágrafo único. As galerias serão compostas de uma fotografia tamanho 26cmx28cm (vinte e seis centímetros por vinte e oito centímetros) de cada Ex-Vereadoras de cada Ex-Presidente, acrescidos de uma placa metálica.

II - a placa metálica para o caso de Ex-Vereadora conterá seu nome e o respectivo mandato.

**Art. 2º** As fotos que comporão as galerias das Ex-Vereadoras e dos Ex-Presidentes não poderão ser retiradas do local a elas destinadas e serão conservadas as expensas do Poder Legislativo.

**Art. 3º** A galeria das Ex-Vereadoras e dos Ex-Presidentes se localizarão no Plenário Cipreste da Câmara Municipal de Guaíba.

Sala das Comissões, 29 de Outubro de 2015.

**Vereador JOSÉ CAMPEÃO VARGAS - PTB**  
**Presidente**

**Vereadora CLEUSA SILVEIRA - PMDB**  
**Relatora**

**Vereadora CLAUDINHA JARDIM - PROS**  
**Secretaria**